



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 754/15

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PAGA AOS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a incorporação da gratificação de 50% (cinquenta por cento) paga atualmente aos médicos e odontólogos da rede municipal.

Art. 2º. A gratificação mencionada no art. 1º passa a integrar o salário base dos servidores mencionados no art. 1º, que servirá de referência para as demais vantagens pessoais.

Art. 3º. Fica criada a Tabela Salarial (Nível Superior – NS) para médicos e odontólogos, para a finalidade prevista nesta Lei, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Os cargos de engenheiros, arquitetos, bioquímicos e biomédicos, a partir da vigência desta lei, terão o salário base na forma prevista na Tabela anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.


Agostinho Ferrugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

TABELA SALARIAL – MÉDICOS (CLÍNICO, PERITO) E ODONTÓLOGOS

Nível	Padrão	Valor		Nível	Padrão	Valor
88	00	2.895,75		88	01	2.973,88
88	02	3.051,96		88	03	3.130,00
88	04	3.207,87		88	05	3.258,19
88	06	3.308,74		88	07	3.359,05
88	08	3.409,48		88	09	3.459,81
88	10	3.510,21		88	11	3.560,59
88	12	3.610,89				

TABELA SALARIAL – BIOQUIMICO E BIOMEDICO

Nível	Padrão	Valor		Nível	Padrão	Valor
88	00	2.895,75		88	01	2.973,88
88	02	3.051,96		88	03	3.130,00
88	04	3.207,87		88	05	3.258,19
88	06	3.308,74		88	07	3.359,05
88	08	3.409,48		88	09	3.459,81
88	10	3.510,21		88	11	3.560,59
88	12	3.610,89				



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

TABELA SALARIAL – ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO

Nível	Padrão	Valor		Nível	Padrão	Valor
88	00	2.895,75		88	01	2.973,88
88	02	3.051,96		88	03	3.130,00
88	04	3.207,87		88	05	3.258,19
88	06	3.308,74		88	07	3.359,05
88	08	3.409,48		88	09	3.459,81
88	10	3.510,21		88	11	3.560,59
88	12	3.610,89				



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 754/2015

Objetiva o presente Projeto de Lei incorporar a gratificação de 50% (cinquenta por cento) atualmente paga aos médicos e odontólogo da rede municipal.

A gratificação já é paga há mais de 8 (oito) anos, portanto, a elaboração do Projeto de Lei atende a uma reivindicação antiga dos médicos e odontólogos. Assim como medida de justiça este Poder Executivo elaborou o Projeto para incorporar a gratificação, visando garantir a permanência da gratificação, que de fato já incorporou aos salários dos médicos e odontólogos.

A incorporação somente ocorrerá a partir de 2017, desta forma, não haverá nenhum impacto orçamentário para este exercício, bem como para o exercício de 2016.

Esperando poder contar com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.


Agostinho Perugini
PREFEITO MUNICIPAL